



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**

**Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel não residencial**

**2º Termo Aditivo de Contrato de locação de imóvel não residencial, que entre si celebram o Município de Quadra e Mauro de Oliveira e sua esposa Maria Conceição Campos Oliveira, para os fins que se especifica.**

**MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representado por sua prefeita **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antônio Lobo, nº 321, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **MAURO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 3.109.786-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.269.408-15, e sua esposa **MARIA CONCEIÇÃO CAMPOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 8.883.290-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.631.048-79 residentes e domiciliados à rua Dr. Renato Mota, nº 249, Centro, Cep: 18255-000, Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de **LOCADORES**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo de contrato, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a locação do bem imóvel localizado à Rua Doutor Renato Mota, nº 249, Centro, Cep: 18255-000, nesta Cidade de Quadra, Estado de São Paulo, que se constitui de uma casa com área de 200 m<sup>2</sup> de construção, cadastrado na Prefeitura Municipal de Quadra sob a inscrição nº 02.006.0002, do qual os **LOCADORES** são legítimos proprietários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da Locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 31/01/2026, e seu término previsto para o dia 30/01/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos havendo interesse entre as partes.

2.2 Em caso de prorrogação da locação a base de cálculo para o reajuste do valor do aluguel dar-se á pelo IPCA, ou, na ausência ou extinção deste, por qualquer outro definido pelo Governo Federal para o mesmo fim.

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

(15) 3253-9000 [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

2.3 Findo o prazo estipulado no presente contrato sem que qualquer das partes tenha manifestado interesse em sua prorrogação, o LOCATÁRIO, independentemente de qualquer aviso, notificação, restituirá o imóvel no estado em que recebeu.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor global do presente Contrato é de R\$ 20.985,93 (vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no importe de R\$ 1.748,83 (mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), irrecorrível, durante o período de vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DO ALUGUEL**

4.1 O aluguel será pago pelo LOCATÁRIO, através do setor de tesouraria, diretamente a LOCADORA, ou, mediante crédito em conta bancária de titularidade da proprietária, até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao vencido.

4.2 Em caso de mora no pagamento do aluguel, aplicar-se-á multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 0,1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE DE LOCAÇÃO**

A Locação do Imóvel destina-se as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município, ficando vedado o uso diverso sem a expressa autorização dos LOCADORES.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 1.007, de 22 de dezembro de 2025, e onerarão as seguintes unidades orçamentárias:

Órgão	02- PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07.00 – Secretaria Agricultura
Unidade Executora	02.07.01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20.6060009.2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
Fonte de Recursos	FR - 01

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACESSÓRIOS**

Todas as despesas diretamente ligadas ao imóvel, tais como água, energia elétrica, telefonia e internet, ficarão sob responsabilidade do LOCATÁRIO e deverão ser pagas diretamente às empresas concessionárias prestadoras dos respectivos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

No caso do imóvel ser colocado à venda, fica resguardado ao LOCATÁRIO o direito de preferência na compra, conforme previsto em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E VISTORIA**

9.1 O imóvel locado encontra-se em bom estado de conservação para o uso pretendido, devendo, ao final da locação, ser restituído nas mesmas condições.

9.2 Faz parte integrante do presente contrato o chamado laudo do galpão de vistoria realizada no imóvel.

9.3 AOS LOCADORES é facultado, por si ou seu procurador, vistoriar o imóvel sempre que entender conveniente, para certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, desde que avisada previamente ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS**

O LOCATARIO terá direito a indenização por benfeitorias necessárias e uteis, valendo-se, sobre tais benfeitorias, o direito de retenção dos valores despendidos, desde que as mesmas tenham sido consentidas e autorizadas pelos LOCADORES.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de 02 (duas) vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido, sem prejuízo da rescisão imediata do instrumento e a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESCISÃO**

12.1 Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou qualquer desastre que impeça o regular uso do imóvel, ora locado.

12.2 O LOCATÁRIO por conveniência administrativa, poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando para tanto, notificação expressa aos LOCADORES com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição ou multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O LOCATÁRIO providenciará, a publicação na imprensa oficial, do extrato do presente instrumento, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito pelos contratantes o Foro da Comarca de Tatuí/SP, para o processamento de qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando, de futuro, a qualquer privilégio que seja.



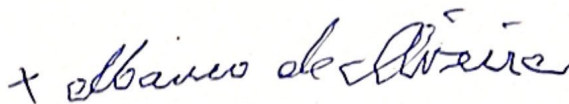
**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quadra/SP, 28 de janeiro de 2026.

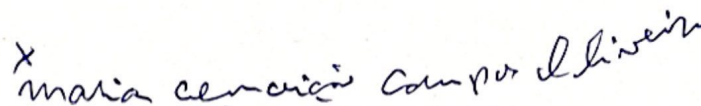
**LOCATÁRIO:**

  
**MUNICÍPIO DE QUADRA**  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Prefeita Municipal



**LOCADORA:**

**MAURO DE OLIVEIRA**  
Proprietário

  
**MARIA CONCEIÇÃO CAMPOS OLIVEIRA**  
Proprietária

**Testemunhas:**

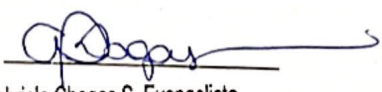
1ª


Assinatura:

  
RG nº: **Claudio Roberto de Oliveira**  
**Diretor Municipal de Finanças**  
RG: 25.273.821-4

2ª

Assinatura:

  
RG nº: **Gabriela Chagas S. Evangelista**  
**Assist. de Diretor de Departamento**  
RG: 33.490.706-6

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000  
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  [www.quadra.sp.gov.br](http://www.quadra.sp.gov.br)

CNPJ: 01.612.145/0001-06